



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FIGUEIROPOLIS
Prefeitura Municipal

Aprovado por Unanimidade



PROJETO DE LEI Nº 008/02

de 27 de março de 2002.

Dispõe sobre a Criação de Cargos de médico, odontólogo e enfermeiro para o Município de Figueirópolis-TO e dá outras providências.

O povo do Município de Figueirópolis, Estado do Tocantins, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Ficam criados os cargos de médico, odontólogo e enfermeiro para o Município de Figueirópolis-TO, com funções e vencimentos discriminados no anexo I.

Art. 2.º - Aos cargos criados pela Lei 56/95- Lei do Plano de cargos e salários- ficam acrescentados os cargos criados pela presente Lei e integrantes do quadro efetivo do Município.

Art. 3.º - A presente Lei altera a Lei 002/02 e seus anexos, para efeitos de integração nos cargos e vagas, para suprimimento através de concurso público.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Figueirópolis do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de março de 2002.

Benvenida de Sousa Milhomens
Prefeita Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE FIGUEIROPOLIS
Prefeitura Municipal

ANEXO I

**CARGOS, FUNÇÕES E VENCIMENTOS DO PROJETO
DE LEI 008/02.**

CARGO	FUNÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
MÉDICO I (HOSPITAL)	MÉDICO GENERALISTA COM ATENDIMENTO AMBULATORIAL, PEQUENAS CIRURGIAS, PARTOS E CESARIANAS E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA NO HOSPITAL.	1.500,00	20 HORAS
MÉDICO II (POSTO DE SAÚDE)	ATENDIMENTO DO POSTO DE SAÚDE, VISITAS FAMILIARES E FUNÇÕES PERTINENTES AO MÉDICO PSF.	1.380,00	20 HORAS
ODONTÓLOGO	ATENDIMENTO BUCAL PREVENTIVO E CURATIVO.	1.380,00	20 HORAS
ENFERMEIRO (3º GRAU)	FUNÇÕES DE ATENDIMENTO DE ENFERMEIRO PADRÃO JUNTO AO POSTO DE SAÚDE E HOSPITAL	1.380,00	20 HORAS